



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 001/2015 (Lei de Atribuições) em relação ao emprego público de Agente de Combate as Endemias e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, propôs, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao artigo 7.º da presente Lei Complementar os seguintes incisos e alíneas:

I - A contratação de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas objetivas, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades.

II - Os contratos de trabalho celebrados com fundamento nesta Lei, vigorarão por prazo indeterminado, podendo ser rescindidos, além dos casos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho, também nas seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apurada em processo administrativo;
- b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) insuficiência de desempenho, apurada em procedimento específico;
- d) extinção do programa de Agentes de Combate às Endemias;
- e) não obtiver aproveitamento, no curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente de Combate às Endemias;
- f) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa.

Art. 2º - O Anexo I da presente Lei Complementar, quanto as atribuições do emprego efetivo de Agente de Combate as Endemias, passar a vigorar com a seguinte redação:

Emprego: Agente de Combate as Endemias - CBO/MTE: 515120

Carga Horária de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, a prestação de serviço externo, desabrigado e sujeito a intempéries e o atendimento ao público, além das demais condições dispostas no Edital do Processo Seletivo Público para provimento dos empregos públicos.

Atribuições: Executar ações de intervenções ambientais para minimizar os riscos à saúde através de medidas ativas visando o combate e/ou controle de vetores, hospedeiros e das zoonoses tais como a preparação e aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos; remoção manual dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

mesmos quando for o caso; investigação e trabalho de campo com demais equipamentos disponíveis no Município; operar máquinas e equipamentos para aplicação de produtos químicos, devidamente orientados e treinados; desenvolver atividades educativas de orientação sobre saúde e meio ambiente (distribuição e eventual afixação de material educativo, participação na organização e logística de eventos e outras atividades correlatas) junto à população em residências, escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros; preencher planilhas e formulários, alimentação dos sistemas de informação e digitação dos programas de Vigilância em Saúde; vistoriar e elaborar relatórios, atualização de mapas e preenchimento de notificações; realizar busca ativa de casos potenciais de doenças transmissíveis, com eventual apoio e encaminhamento de pacientes; colaborar em pesquisas, inquéritos, investigação epidemiológica e entomológica, e campanhas e outros eventos; realizar atividades referentes à pesquisa entomológica; informar e preparar a comunidade, casa e comércios, quando necessário, anteriormente e/ou posteriormente à aplicação química para controle de vetores e zoonoses; realizar controle casa a casa, quando necessário; vistoriar pontos estratégicos e imóveis especiais com respectivas medidas de intervenção; atender demandas e denúncias provenientes da ouvidoria e de outros órgãos de controle relacionadas às zoonoses; desenvolver ações integradas com os Agentes Comunitários de Saúde; registrar e digitar a atualização cadastral de todos imóveis vistoriados, das suas atividades de campo e produção desenvolvidas, nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e os utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Delfinópolis; executar tarefas afins relacionadas às vigilâncias em saúde e demais atividades listadas na Lei Federal 11.350/2006; desenvolver outras atividades de campo ou nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata; demais atividades correlatas.

Requisitos: ensino médio completo; sociabilidade, desembaraço, meticulosidade, comportamento equilibrado, urbanidade e senso crítico; demais requisitos listados no Art. 7º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; outras exigências dispostas no Edital do Processo Seletivo Público para provimento dos empregos público;


Vencimento Básico Mensal: R\$ 1.226,00 (mil duzentos e vinte e seis reais)“.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do teto financeiro da vigilância em saúde, recursos provenientes do Ministério da Saúde - SUS.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 03 de Abril de 2018.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita Municipal


Cíntia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910